



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

20 DE ABRIL DE 2022

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.672/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de Ivandro Moura Cunha Lima Filho, no dia de hoje, empresário e cidadão campinense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge da perda de um cidadão exemplar, chefe de família honrado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo território do Município de Campina Grande, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do empresário Ivandro Moura Cunha Lima Filho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato normativo à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 20 de abril de 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICADO

Prezados(as) Senhores(as),

Ao cumprimentá-los(as) respeitosamente, vimos informar que o Orçamento Participativo de Campina Grande, realizará nos dias 26 e 27 de abril do corrente ano, a Conferência Municipal de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, que será realizada na Câmara Municipal de Campina Grande, para discutir e deliberar sobre as prioridades apresentadas nas Assembleias Populares que aconteceram no período de 28 de março a 12 de abril.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para transmitir-lhe votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 031/2021**, cujo **OBJETO É O FORNECIMENTO EM ÁGUA MINERAL SEM GÁS, DE 20LTS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, GUARDA MUNICIPAL CIVIL, COORDENADORIA DA MULHER, CODECOM, CONTROLADORIA GERAL, GABINETE DO VICE PREFEITO, ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, ÁGUA MINERAL NO COPO 200ML E ENGARRAFADO EM RECIPIENTES DE 500ML PARA COBERTURA DE EVENTOS EXTERNO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em favor de **KALINA KARLA DE MENEZES RODRIGUES 03111769410 - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 45.007.730/0001-52, no valor de **R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de abril de 2022.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022**, cujo **OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor das Empresas: **K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.251.627/0001-90**, com **VALOR TOTAL de R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 940,00**

(novecentos e quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais); **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 11.094.173/0001-32, com **VALOR TOTAL de R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 14**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 148.000,00** (cento e quarenta e oito mil reais); **TKL COMERCIAL EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 14.724.532/0001-86, vencedora dos **ITENS: ITEM 07**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 99,50** (noventa e nove reais e cinquenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.950,00** (nove mil, novecentos e cinquenta reais); **THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 19.918.905/0001-73, com **VALOR TOTAL de R\$ 1.883,24** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), vencedora dos **ITENS: ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 81,88** (oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.883,24** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos); **MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 28.697.784/0001-78, com **VALOR TOTAL de R\$ 96.216,00** (noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais) vencedora do **ITEM 19**, com **VALOR UNITÁRIO de 240,54 (duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, **TOTALIZANDO R\$ 96.216,00 (noventa e seis mil, duzentos e dezesseis reais)**; **NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 36.516.584/0001-08, com **VALOR TOTAL de R\$ 10.000,00** (dez mil reais) vencedora dos **ITENS: ITEM 22**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 50,00** (cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 10.000,00** (dez mil reais); **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 36.521.392/0001-81, com **VALOR TOTAL de R\$ 23.281,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais) vencedora do item: **ITEM 06**, com **VALOR UNITÁRIO de 232,81** (duzentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ R\$ 23.281,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais); **COMERCIAL FLEX EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 41.819.055/0001-05, com **VALOR TOTAL de R\$ 538.566,00** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais), **VENCEDORA do ITEM 01**, com valor unitário de **R\$ 1.538,76** (mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 538.566,00** (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais); **GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 44.532.872/0001-76, com **VALOR TOTAL de R\$ 206.108,00** (duzentos e seis mil, cento e oito reais), vencedora dos **ITENS: ITEM 20**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 131,62** (cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 26.324,00** (vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais), **ITEM 21**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 898,92** (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), **TOTALIZANDO R\$ 179.784,00** (cento e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais); **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 65.149.197/0002-51, com **VALOR TOTAL de R\$ 742.500,00** (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), vencedora do item: **ITEM 18**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.475,00** (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 742.500,00** (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 1.800.004,24** (um milhão, oitocentos mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

Campina Grande, 18 de abril de 2022.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 18 dias do mês de abril de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 004/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CULTURAS BACTERIOLÓGICAS COM ANTIBIOGRAMA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CULTURAS BACTERIOLÓGICAS COM ANTIBIOGRAMA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)**

dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LABCLIN LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 26.733.652/0001-29
ENDEREÇO	Rua Maria Bezerra, nº 364, Centro, Esperança-PB, CEP 58135-000.
TELEFONE/EMAIL	(83) 99609-4078/ (83)98607-8902 - EMAIL: ismeniabiomedica@gmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	ISMÊNIA FLÁVIA GRACIANO M. ANDRÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UIROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas quantitativas de urina, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	3000	R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
02	CULTURA DE SECREÇÃO PULMONAR COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas quantitativas de secreções pulmonares, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias aeróbias e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
03	HEMOCULTURA COM ANTIBIOGRAMA - Realização de hemoculturas, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Grampositivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
04	CULTURA CIRÚRGICA COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas de secreções cirúrgicas, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
05	CULTURA DE FERIDA DE DECÚBITO COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas de secreções de feridas de decúbito, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
06	CULTURA DE PONTA DE CATETER COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas de ponta de cateter, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2000	R\$ 28,50	R\$ 57.000,00
07	CULTURA DE SECREÇÕES VARIADAS COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas diversas, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	3000	R\$ 27,00	R\$ 81.000,00

08	CULTURA DE PEÇAS ANATOMICAS COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas diversas, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos	UND	2500	R\$ 28,50	R\$ 71.250,00
09	CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas quantitativas de secreções traqueais, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 29,50	R\$ 73.750,00
10	CULTURA DE TECIDOS COM ANTIBIOGRAMA - Realização de culturas de tecidos diversos, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbio e realização de antibiogramas para bactérias Gram-positivas e Gram-negativas mostrando o perfil de resistência aos antimicrobianos.	UND	2500	R\$ 26,00	R\$ 65.000,00
11	CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL COM ANTIBIOGRAMA E DOSAGENS BIOQUÍMICAS - Realização de culturas bacteriológicas, utilizando meios de cultura específicos para identificação de bactérias de metabolismo aeróbico, como também a execução do antibiograma para bactérias Gram-negativas e Gram-positivos com identificação do perfil de sensibilidade e resistência aos antimicrobianos, juntamente com a realização das dosagens bioquímicas solicitadas para o líquido pleural, como glicose, DHL, amilase e proteínas.	UND	2000	R\$ 29,00	R\$ 58.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 751.500,00 (setecentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 18 de abril de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

ISMÊNIA FLÁVIA GRACIANO M. ANDRÉ
Labclin Laboratório de Análises Clínicas EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 028/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, sendo A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)**

dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 36.327.075/0001-29
ENDEREÇO	AV JARDINS DE SANTA MONICA, 00100, APT 0504 BLC 3, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22793-095
TELEFONE/EMAIL	(21) 9999-9999 / (21) 2434-7764 EMAIL: comercial@fortclean.rio.br
NOME DO SIGNATÁRIO	SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	CONTENTOR PARA LIXO, CAPACIDADE DE 120 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./2 RODAS/RETANGULAR. COR VERDE OU AZUL. Marca: Lar. Fabricante: Lar. Modelo/Versão: Lar.	UND	200	R\$ 228,80
02	CONTENTOR PARA LIXO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA/TRATAMENTO U.V./2 RODAS/RETANGULAR. COR VERDE OU AZUL. Marca: Lar. Fabricante: Lar. Modelo/Versão: Lar.	UND	200	R\$ 308,80
VALOR TOTAL	R\$ 107.520,00 (cento e sete mil, quinhentos e vinte reais).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 028/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato, no **SEMANÁRIO MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, Decreto Municipal n° 4.422/2019 e Decreto Municipal n° 4.444 de 30 de Dezembro de 2019, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RAYANNE OLIVEIRA FREITAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 12 de abril de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA
Fortclean Comercio De Equipamentos Eireli – ME

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, N° 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 020/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS, PARA TODOS OS PREDIOS PERTECENTES OU LOCADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS, PARA TODOS OS PREDIOS PERTECENTES OU LOCADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	MULT SERVIÇOS EIRELI-ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 18.145.255/0001-08
ENDEREÇO	R PROFESSORA JOSEFA NETA FREIRE, CENTRO, 118- CEP: 58.660-000, JUAZEIRINHO-PB
TELEFONE/EMAIL	(83) 988633056 EMAIL: kennedy_dantas@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	KENNEDY DA MOTA DANTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA FUMÊ arquitetônica de controle solar G5 film ou similar, profissional, linha profissional transmissão de visibilidade de 4%, transmissão de energia solar de 95%, transmissão de UV	M ²	600	R\$ 54,99	R\$ 32.994,00
02	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA SEGURANÇA INCOLOR arquitetônica de Film ou similar, profissional, linha profissional transmissão de visibilidade de 87%, transmissão de energia solar de 80%, transmissão de UV	M ²	400	R\$ 54,99	R\$ 21.996,00
03	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA PRATA ESPELHADA arquitetônica de Film ou similar, profissional, linha profissional de transmissão de visibilidade de 38%, transmissão de energia solar de 48%, transmissão de UV	M ²	250	R\$ 54,99	R\$ 13.747,50
04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDRO LISO comum de face plana de 03 mm incolor.	M ²	400	R\$ 119,99	R\$ 47.996,00
05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO de face plana de 08mm incolor.	M ²	500	R\$ 389,99	R\$ 194.995,00
07	FERRAGENS 101 DOBRADICA INOX SUPERIOR sem pino para porta de vidro medindo 129mmx51mm	UND	100	R\$ 53,99	R\$ 5.399,00
08	FERRAGENS CROMADAS 103 DOBRADIÇA INFERIOR da mola para porta de vidro medindo 147mmx55mm.	UND	100	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00
09	FERRAGENS 013 PINO INOX PARA DOBRADIÇA INFERIOR com bucha para porta de vidro, medindo 67mmx22mm	UND	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
10	FERRAGENS CROMADA 520 FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO, medindo 100mmx50mm.	UND	50	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
11	FERRAGENS CROMADA 531 CONTRA FECHADURA com aparador para porta de vidro medindo 100mmx62mm.	UND	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
12	FERRAGENS CROMADA 504 CONTRA FECHADURA com recorte para porta de vidro, medindo 98mmx50mm.	UND	50	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
13	FERRAGENS CROMADA 510 FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO com recorte para porta de vidro de correr, medindo 154mmx60mm.	UND	50	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
14	FERRAGENS ROLDANA SIMPLES para box ou janela de correr, medindo 30mm.	UND	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
15	PUXADOR INOX EIXO comprimento 300mm entre centro 200mm diâmetro 25mm.	UND	100	R\$ 89,89	R\$ 8.989,00
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU aplicação (com fornecimento de material) de alumínio calha u de 10	UND	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E / OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de contorno pç porta/portão de alumínio.	UND	200	R\$ 67,99	R\$ 13.598,00
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de alumínio superior para porta/portão.	UND	400	R\$ 34,99	R\$ 13.996,00
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de alumínio inferior para porta/portão.	UND	400	R\$ 37,79	R\$ 13.916,00
25	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de peitoril em alumínio para porta/portão.	UND	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
VALOR TOTAL	R\$ 401.163,00 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e três reais).				

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 020/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente

devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de abril de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

KENNEDY DA MOTA DANTAS
Mult Serviços Eireli-Me

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 13 dias do mês de abril de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS, PARA TODOS OS PREDIOS PERTENCENTES OU LOCADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

DE VIDROS E ESQUADRIAS, PARA TODOS OS PREDIOS PERTENCENTES OU LOCADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
--------------	---

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 05.949.261/0001-76	
ENDEREÇO	R PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 765, CENTRO, LOJA TERREO, CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-034		
TELEFONE/EMAIL	(83) 33221595 EMAIL: rrvidros@yahoo.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	IGOR PATRICIO MARCELINO		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E APLICAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO de face plana de 10mm incolor	M ²	400	R\$ 489,00	R\$ 195.600,00
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de alumínio superior para porta de correr de 10mm.	UND	400	R\$ 98,50	R\$ 39.400,00
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E/OU APLICAÇÃO (com fornecimento de material) de alumínio inferior para porta de correr de 10mm	UND	400	R\$ 53,90	R\$ 21.560,00
VALOR TOTAL	R\$ 256.560,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).				

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 020/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 13 de abril de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

IGOR PATRICIO MARCELINO
Rr Comércio e Serviços Em Construção LTDA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 006

De 18 de Abril de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos Arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo arrolados como Gestor e Fiscais dos Contratos Assinados para aquisição de bens e produtos e para prestação de serviços, para atender a esta Procuradoria Geral do Município:

I - Para os contratos de Aquisições de equipamentos e materiais de informática, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

II - Para os contratos de prestação de serviços de equipamentos de T.I, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

III - Para os contratos de Aquisições de mobiliários, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

IV - Para o contrato de prestação de serviço de solução

tecnológica, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** JAILTON SOARES DE QUEIROZ – MAT.23123
- c) **Fiscal Substituto:** ALAN GAIÃO MAT.19601

V - Para os contratos de execuções de reformas e serviços preliminares, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

VI - Para os contratos de Aquisições de materiais gráfico, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

VII - Para os contratos de prestação de serviço de coffee break, ficam designados os servidores:

- a) **Gestor:** Célio Gustavo S.Gaião - MAT.19946
- b) **Fiscal:** Jailton Soares de Queiroz – Matrícula 23123
- c) **Fiscal Substituto:** Bruno Mattos Gonçalves de Medeiros – Matrícula 27672

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a sua execução, relatando incidentes contratuais para que sejam tomadas as providências necessárias pela autoridade competente.

Art. 4º. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.05.052/2021. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e EMPRESA FERNANDO JORDAO DA SILVA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNERAIS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDE E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRASLADO POR KM RODADO, DESTINADO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/2018. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo A PARTIR DE 19/04/2022, ATÉ 19/04/2023. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ R\$ 474.800,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.1019.2133 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterada. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES e FERNANDO JORDAO DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 19/04/2022.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.056/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.228.810,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000 / 15520000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE ABRIL DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.057/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº

146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000 / 15520000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO – ME. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.058/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 438.800,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000 / 15520000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARIA ROBERTA PAES DOS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.063/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GTA COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 273.220,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA

DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2037 / 12 365 1009 2038 | 3390.30 | 15001000 / 15520000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E THIAGO ALVES LOPES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE ABRIL DE 2022.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

020ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	CLAUDIA MEDEIROS ALCANTARA	084.805.824-05
2	GABRIELA OLIVEIRA CHAVES	102.007.374-81
3	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	070.638.564-05
4	ELVIO LIEVERT FERREIRA DE OLIVEIRA	055.251.214-17
5	VILALBA MARIA SOUTO DE FIGUEIREDO	078.658.994-91
6	LEANDRO ALVES DE CARVALHO PINTO EIRELI	29.102.360/0001-86
7	CHARLENE SIQUEIRA ALVES ME	38.276.005/0001-14
8	YURI MATHEUS NOGUEIRA COSTA LTDA	43.174.650/0001-66
9	EDU NOBRE CAMPOS ATENDIMENTOS MÉDICOS EIRELI	41.620.577/0001-83
10	AS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.908.687/0001-33
11	ANDRE VINICIUS PEREIRA DE SOUZA LTDA	45.669.743/0001-97
12	THAYANE ARAUJO LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.525.725/0001-97

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.167/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.167/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA CECILIA SIQUEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o Nº **109.208.726-54**, no valor de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
422/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.169/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA DE JOSÉ BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrita no CPF sob o Nº **022.313.334-57**, no valor de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.170/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
423/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.170/2022**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E**

EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da **PESSOA FÍSICA DE CARLOS ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES**, inscrita no CPF sob o Nº **084.020.254-71**, no valor de **R\$ 324.000,000** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
424/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.171/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da **PESSOA FÍSICA MARIA CECILIA SIQUEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o Nº **109.208.726-54**, no valor de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.172/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
425/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.172/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS**

AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA F C A FERREIRA CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 34.253.180/0001-35, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.177/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
430/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.177/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**, em favor da PESSOA JURÍDICA JG LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 45.377.604/0001-90, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.178/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
431/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.178/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA**

GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA KJV SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGISTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 42.436.721/0001-99, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16410/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior. **Objeto:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 667.539,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16017/2022/Sms/Pmccg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 16.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16411/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E André Braulio Japiassu Neto (Fase Material Elétrico E De Construção Em Geral). **Objeto:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 456.755,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16017/2022/Sms/Pmccg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 16.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E André Braulio Japiassu Neto.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16413/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Millenium Licitações Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 23.287,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16017/2022/Sms/Pmccg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990

– Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 16.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** GILNEY SILVA PORTO E JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS NETO.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16412/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Lb Comercio De Ferragens Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material De Construção Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 47.901,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16017/2022/Sms/Pmccg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 16.301.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ladson Luiz De Melo Bezerra.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16409/2022	16.151/2022	R\$ 324.000,00	Melania Maria Ramos de Amorim

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.002/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E REPAROS HIDRAULICOS COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA - ME, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO ÀS GRADES ARADORAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE

AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 12.040,00 (DOZE MIL E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 606 1003 2071 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E JANAYNA GONÇALVES DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 7 DE ABRIL DE 2022.

RENATO BENEVIDES GADELHA

Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO

ATO DE DISPENSA 2.14.005/2022

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal n° 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que o serviço a ser prestado é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico n° 010/2022/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de chapas perfuradas, para atender às necessidades desta Secretaria; RATIFICA o ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa n° 2.14.005/2022, com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra n° 2.9105/2022, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei n° 8.666/93, firmado com a empresa Comercial de Telas e Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 17.497.097/0001-92, com valor total de R\$ 5.998,50 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente– SESUMA

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público

que realizará às **09:00 horas** do dia **12 de maio de 2022**, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do Tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAS, CRECHES E BERÇÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO D A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às **09:00 horas** do dia **09 de maio de 2022**, **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA TEREZA NEPOMUCENO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB.** O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br e pmcglicitacao@gmail.com.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.019/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.019/2022**, realizado às 08:30 horas do dia 13 de abril de 2022, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS DE SAÚDE DA ZONA METROPOLITANA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.,** foi **DECLARADO FRACASSADO.**

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
394/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14h00 min do dia 04 de maio de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.022/2022**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA, MAMOGRAFIA E RADIOLOGIA GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS EM REGIME DE COMODATO E PLATAFORMA/PACS PARA O GERENCIAMENTO, CONTROLE E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS RADIOLÓGICAS DAS UNIDADES HOSPITALARES SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>) ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 19 de abril de 2022.

MARISETE FERREIRA TAVARES

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
172/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 927671**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h30 min do dia 05 de maio de 2022 a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.009/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA SEGURAR A FROTA DE AMBULÂNCIAS DO SAMU - CG (SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA), E VANS DE PASSAGEIROS DA HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos (www.comprasgovernamentais.gov.br), (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), (<https://campinagrande.pb.gov.br/>) ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicosaudecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060.

Campina Grande, 19 abril de 2022.

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE ESTABELECEM ENTRE SI, A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, O GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO E A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

Pelo presente instrumento a **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS** doravante denominada **STTP**, com sede na Rua Cazuzu Barreto, nº 113, estação velha, Campina Grande – PB, CEP 58.410-103, inscrita no CNPJ sob nº 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, RG nº 1005758 SSP/PB, CPF nº 495.973.454-04, e o **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Avenida Barão Rio Branco, nº 304, CEP 58.400-058, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**, portador do RG nº 916.007 SSP/PB, CPF nº 379.761.414.49 e, por fim a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com sede na Rua Padre Aristides Lobo, S/N, CEP 58.107-645, São José, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor **RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL**, portador do RG nº 2935745 e CPF nº 065.502.144-24, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para capacitar os novos integrantes da Guarda Civil Municipal, ministrando a disciplina de Trânsito no curso de Formação, aos agentes aprovados no concurso **EDITAL 002/2021 - PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB (GUARDA MUNICIPAL)**, de acordo com o plano de curso de formação preliminarmente acordado entre os partícipes e, aprovado pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos e a Secretária do Chefe de Gabinete que será publicado em Semanário Oficial do Município de Campina Grande antes do início do curso;

1.2. Constitui, ainda, objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para capacitação dos Agentes da STTP no curso de operador de arma não letal a ser oferecido como contrapartida pela Guarda Civil Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete à **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**:

I. Elaborar e executar o curso de formação aos agentes de trânsito da STTP, conforme descrito na cláusula primeira;
II. Disponibilizar os meios necessários para execução do presente convênio, de acordo com o plano de curso de formação a ser publicado no Diário Oficial do Município antes do início do curso;
III. Disponibilizar Curso de Formação de Operador de Armas Não Letais para os Agentes da STTP, de acordo com o plano de trabalho decidido previamente em comum acordo entre os entes.
2.1.2. O curso de operador de arma não letal dar-se-á de acordo com ementa instituída durante publicação do curso em momento oportuno.

2.1. Compete à SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS;

I. Formar os agentes da Guarda Civil Municipal no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro, compreendendo o papel da GCM no ordenamento do trânsito de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelo edital que antecipa o curso;

II. Disponibilizar curso de capacitação em operador de DRONE de acordo com plano de trabalho e cronograma a ser decidido posteriormente em comum acordo entre os entes à Guarda Civil Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de publicação, podendo ser renovado pelo prazo de mais 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado durante a vigência, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante subscrição de termo aditivo, visando o aperfeiçoamento da execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **STTP/CG/PB** e a Secretária do Chefe de Gabinete providenciarão as publicações do extrato do presente acordo no Semanário Oficial da cidade de Campina Grande/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover distrato do presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campina Grande/PB, 04 de fevereiro de 2022.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente – STTP

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL

Coordenador da Guarda Civil Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU E O GABINETE DO PREFEITO DE CAMPINA GRANDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CELEBRAM ENTRE SI TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS 2022.

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** doravante denominada **SMS**, com sede na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 1376, Campina Grande-PB, CEP sob nº 58.411-450, inscrita no CNPJ sob nº 24513574/0001-21, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor **GILNEY PORTO**, RG sob o nº 2663402, CPF sob o nº 04520504481 e o **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Barão Rio Branco, 304, CEP sob o nº 58.400-058, inscrito no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**, portador(a) do RG sob o nº 916,007 SSP/PB, CPF sob o nº 37976141449, e com a interveniência da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com sede na Rua Padre Aristides Lobo, S/N, CEP sob o nº 58.107-645, São José, neste ato representado por seu Coordenador, Senhor **RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL**, portador(a) do RG sob o nº 2935745 e CPF sob o nº 06550214424, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposições contidas na Lei nº. 13.019/14 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições para capacitar os novos integrantes da Guarda Civil Municipal, de acordo com o plano de curso de formação preliminarmente acordado entre os partícipes, e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria do Chefe de Gabinete que será publicado em Semanário Oficial do Município de Campina Grande antes do início do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Constitui obrigações comuns dos partícipes fomentar a execução do presente convênio para realização do curso de formação dos guardas civis municipais;

2.1 Compete à GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I. Elaborar e executar o curso de formação dos guardas civis municipais;
- II. Disponibilizar os meios necessários para execução do presente convênio, de acordo com o plano de curso de formação a ser publicado no Semanário Oficial do Município antes do início do curso.

2.2 Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- I. Ministras as aulas planejadas no que se refere ao módulo de Noções Básicas de Primeiros Socorros, através do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU;
- II. Habilitar os alunos do curso de formação de guardas civis para a prestação de atendimento básico às vítimas de acidentes ou males súbitos, até a chegada de auxílio qualificado,

de acordo com cronograma estabelecido por edital específico do curso de formação a ser publicado no Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de publicação, podendo ser renovado pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4. Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante a subscrição de termo aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. As despesas para execução das obrigações ora assumidas correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, salvo entendimentos contrários a serem definidos em instrumentos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria do Chefe de Gabinete providenciarão as publicações do extrato do presente acordo no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas consensualmente pelos partícipes.

E, por estarem assim justas e acordes, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a SECRETARIA DO CHEFE DE GABINETE e a GUARDA CIVIL MUNICIPAL firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Campina Grande, 18 de abril de 2022.

GILNEY PORTO

Secretário Municipal de Saúde

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Secretário Chefe de Gabinete

RODOLFO EMANUEL RODRIGUES CABRAL

Coordenador da Guarda Civil Municipal

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB